



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.473, de 30 de setembro de 2019

Declara, nos termos desta Lei, a Entidade que indica como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Consoante a competência do Ente municipal, nos termos previstos nos arts. 9º inciso XXX e 235 incisos I e III da Lei Orgânica de Itabuna, Declara como Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Município de Itabuna o **GRUPO DE TEATRO VOZES DE ITABUNA**.

Art. 2º. A Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, nos termos da norma do art. 236, "caput", da Lei Orgânica de Itabuna promoverá o Registro no Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural do Município do quanto determinado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de setembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano